



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais.

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Leite fluído de vaca pasteurizado, tipo C, acondicionado em embalagem plástica de polietileno de baixa densidade ou equivalente, de qualidade superior, com capacidade de 01 (um) litro e validade mínima de 02 (dois) dias, destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo **menor preço**, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 341/2023, conforme especificações abaixo e demais condições deste Termo de Referência.

ITEM	UNI.	TOTAL	DISTRIBUIÇÃO	DESCRIÇÃO
01	Litro	108.360	Secretaria Ass. Social – 107.400 Secretaria Governo (Corpo de Bombeiros) – 960	LEITE FLUÍDO DE VACA PASTEURIZADO, TIPO C , acondicionado em embalagem plástica de polietileno de baixa densidade ou equivalente, de qualidade superior, com capacidade de 01 (um) litro e com validade mínima de 02 (dois) dias.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Trata-se de Leite fluído de vaca pasteurizado, tipo C visando atender as Secretarias de Assistência Social e de Governo e Relações Institucionais do Município de Santa Cruz do Rio Pardo/SP.

2.1.1. Em relação a **Secretaria Municipal de Assistência Social** a aquisição destina-se para a manutenção do Programa Leite do Idoso, conforme previsto na Lei Municipal nº 3.654/2021 e Decreto nº 183, de 06 de julho de 2021, bem como dos equipamentos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social. Essa aquisição também se faz necessária para atender a demanda dos equipamentos da Secretaria, para confeccionar lanches pontuais aos usuários inseridos nos Serviços e Programas da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial conforme planejamento anual das atividades socioeducativas e/ou datas comemorativas, solicitadas pelos responsáveis de cada local.



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

 *O futuro é agora!*

2.1.2. Justifica-se pelo **Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais** destina-se à Estação do Corpo de Bombeiros de Santa Cruz do Rio Pardo/SP, com propósito de complementar as refeições dos bombeiros durante seus horários de trabalho, inclusive aos sábados, domingos e feriados, bem como em turnos ininterruptos de 24 horas. Nesse sentido, a presente aquisição fundamenta-se no Convênio GSSP/ATP – 59/19, celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, e o Município de Santa Cruz do Rio Pardo, conforme estabelecido na Cláusula Segunda, item II, alínea “e” do referido instrumento, é atribuição expressa e obrigatória do Município o “fornecimento de alimentação pronta destinada aos elementos escalados de prontidão”.

Portanto, considerando que não há transferência de recursos financeiros diretos do Estado para o Município para este fim, e que as despesas devem correr por conta das dotações próprias do orçamento municipal, a aquisição é indispensável para o cumprimento fiel do objeto conveniado e para a continuidade dos serviços de segurança pública prestados à população de Santa Cruz do Rio Pardo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O objeto consiste na aquisição de Leite fluído de vaca pasteurizado, tipo C a ser processada mediante a modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço, em estrita observância à Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 341/2023.

3.2. A contratação visa atender, de forma integrada, às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, garantindo a segurança alimentar de grupos vulneráveis e o cumprimento de obrigações legais do Município.

3.3. No âmbito da Assistência Social, a solução fundamenta-se na execução do Programa Leite do Idoso (Lei Municipal nº 3.654/2021 e Decreto nº 183/2021), bem como no suporte aos serviços e programas da Proteção Social Básica e Especial, conforme o planejamento de atividades socioeducativas e o atendimento direto aos usuários.

3.4. No âmbito da Secretaria de Governo, a solução viabiliza o cumprimento do Convênio GSSP/ATP – 59/19, assegurando a alimentação do efetivo da Estação do Corpo de Bombeiros de Santa Cruz do Rio



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 *O futuro é agora!*

Pardo/SP em regime de prontidão ininterrupta, garantindo a continuidade dos serviços essenciais de segurança pública.

3.3. A escolha da modalidade Pregão Eletrônico justifica-se por tratar-se de objeto comum, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelo mercado, sendo a via que melhor garante a competitividade, a transparência e a eficiência na aplicação dos recursos públicos municipais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As exigências de habilitação jurídica e fiscal são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinada neste termo de referência. Sendo assim, para a presente contratação, a Contratada deverá apresentar a seguinte documentação acompanhada de todas as alterações ou da consolidação respectiva:

- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI tratando-se de Microempreendedor Individual (MEI).
- Ato Constitutivo, Estatuto, ou Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades empresariais, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado também de documentos de eleição de seus administradores;
- Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL:

- **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, com CNAE compatível com o contrato social e com o objeto licitado;



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

- **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal**, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta contratação;
- **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativa à sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta contratação;
- **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**
- **Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho.**

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

- Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data limite para apresentação das propostas;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Apresentação de cópia da **Licença Sanitária Vigente**, expedida pelo órgão competente (Estadual ou Municipal) ou **Documento de Dispensa de Licenciamento**, conforme a classificação de risco da atividade econômica da empresa proponente.

5. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As entregas deverão ocorrer no mínimo duas vezes por semana, às terças e quintas-feiras, conforme quantitativos e endereços dispostos abaixo:

QUANTITATIVO EM LITROS A SEREM ENTREGUES (PROGRAMA LEITE DO IDOSO)			
LEITE DO IDOSO	LITROS/MÊS	LITROS/ANO	
IDOSO	8.850	106.200	
*** Leite do idoso, cada idoso recebe a quantia de 15 (quinze) litros por mês			
PROGRAMAÇÃO DE ENTREGA POR EQUIPAMENTO			
LOCAL	ENDEREÇO	LITROS/ MÊS	LITROS /ANO
CCI Jardim Brasília	Rua Jerônimo Logerfo, 256 – Jardim Santana III	1.560	18.720
CRAS II - Betinha	Rua Cel. Arlindo Piedade, 36 – São José	1.890	22.680
Reviver I	Rua Silvano Mardegan, s/n – Ettore Cortela	1.710	20.520
CRAS III	Rua Maurílio Cardoso da Silva, 80 – Jardim Eleodoro	1.155	13.860
USF – Laurentino Pessuto – Frei Chico	Rua França, 100 – Parque das Nações	945	11.340



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

 *O futuro é agora!*

USF – São João	Rua João Locali, 3.174 – Jardim São João	1.230	14.760
USF - Caporanga	Rua Sebastião Manuel dos Santos, 276 - Caporanga	105	1.260
USF - Sodrélia	Rua Cândido Rodrigues Martins, s/n - Sódrelia	255	3.060

QUANTITATIVO CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS

EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA	LITROS/MÊS	LITROS/ANO
EQUIPAMENTOS: CRAS I, CRAS II e CCI Jardim Brasília	100	1.200
CORPO DE BOMBEIROS	LITROS/MÊS	LITROS/ANO
BOMBEIROS	80	960
TOTAL GERAL DA AQUISIÇÃO		108.360 LITROS

5.2. A entrega dos itens efetivamente contratados deverá ser efetuada após a expedição da Autorização de Compras/Ordem de serviço, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada por e-mail ou outro meio hábil, sendo o prazo de 2 (dois) dias corridos.

5.3. Não poderão ser entregues produtos fora das especificações, sem rotulagem que obedeça a legislação em vigor.

5.4. As entregas serão parceladas e efetuadas conforme solicitação dos departamentos requisitantes competentes, mediante a expedição de requisição pelos representantes das Secretarias de Assistência Social e Secretaria de Governo e Relações Institucionais.

5.5. Consigna-se que a qualquer tempo poderá ser realizada alteração das datas e quantidades nos pontos de entrega, onde todas as solicitações deverão ser encaminhadas à empresa através de e-mail do responsável pela distribuição.

5.6. O fornecedor deverá entregar nas quantidades solicitadas, em perfeito estado de conservação e no prazo de validade.

5.7. Os produtos objetos deste termo deverão ser entregues em embalagem lacrada, devidamente identificada com a descrição e quantidade do material contido em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, umidade ou aderência ao produto, bem como sem nenhuma avaria



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

 *O futuro é agora!*

(vazamento, amassados, rasgos, sujeira, dentre outras), ou seja, em condições apropriadas para que não produzam, desenvolvam ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor; conforme normas da ANVISA, Vigilância Sanitária Municipal e legislação pertinente ao objeto contratado.

5.8. A validade mínima dos produtos deverá ser aquela constante na descrição detalhada dos produtos a partir da data de entrega.

5.9. O transporte dos produtos deverá ser realizado em veículo com compartimento apropriado para entrega de alimentos (veículo fechado e extremamente limpo, de acordo com as normas da Vigilância Sanitária).

5.10. Os produtos objeto deste certame, que no ato da entrega não se adequarem às especificações serão devolvidos e deverão ser repostos pelo fornecedor sem prejuízos a Administração

5.11. Caberá ao fornecedor o descarregamento das mercadorias no local solicitado, **COM ATENÇÃO**, para que não haja embalagens danificadas no momento da entrega.

5.12. No ato da entrega, o produto deverá ser conferido e recebido por funcionário responsável. Quaisquer divergências entre o objeto entregue e as especificações exigidas neste Pregão, no que tange a qualidade, quantidade ou preço, implicará na imediata devolução, sem qualquer indenização, mesmo que detectado vício após o recebimento provisório, com aplicação posterior das sanções cabíveis.

5.12. A quantidade de litros de leite poderá sofrer alteração durante a vigência do contrato, considerando-se a possível inclusão de novos usuários nos equipamentos, bem como, a necessidade da utilização em eventos e festas, limitando-se à quantidade prevista em edital.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A Para assegurar a correta execução do contrato e o cumprimento das obrigações estabelecidas, serão adotadas diretrizes de acompanhamento e fiscalização pautadas na regularidade, transparência e eficiência, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

 *O futuro é agora!*

6.2. Ficam designados como Agentes Fiscais Administrativos desta licitação os seguintes servidores:

SECRETARIA	NOME	CPF
ASSISTENCIA SOCIAL	MARCIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO DE LIMA	342.593.428-78
GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS (CORPO DE BOMBEIROS)	ANDRE ALVES DOS SANTOS	330.433.788-14

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos produtos e do respectivo documento fiscal válido, através de depósito bancário, mediante a apresentação de nota fiscal eletrônica a ser devidamente assinada pelo ordenador de despesa.

7.2. Qualquer irregularidade constatada pelo Fisco Municipal no documento fiscal apresentado implicará na obrigação de emissão de novo documento fiscal válido e regular, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento previsto anteriormente.

LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.3. Para fins de liquidação, o fiscal e gestor do contrato deverão verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento tais como (entre outros):

- a. A data da emissão;
- b. Os dados da ata e o órgão contratante;
- c. O valor a pagar; e
- d. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medições saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus às contratantes.

7.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando for o caso.

7.6. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

 *O futuro é agora!*

aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.7. Persistindo a irregularidade a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.8. Havendo a efetiva execução do objeto, o(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

7.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

8.2. Tendo em vista a aquisição se tratar de objeto comum, com padrão e qualidade definidos pelo mercado, a modalidade escolhida é a via que melhor garante competitividade, transparência e eficiência dos recursos públicos.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. A estimativa do valor da aquisição será pela média dos valores obtidos, respeitados os quantitativos estimados, sendo elaborado a partir de Pesquisas de Preços Públicos e de Mercado, de acordo com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. VALIDADE DAS PROPOSTAS

10.1. As propostas deverão ter validade mínima de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sua apresentação estando incluso todas as despesas com mão de obra, transportes, frete, encargos sociais e fiscais, administrativos e demais despesas necessárias.

11. PRAZO CONTRATUAL

11.1. O contrato terá vigência 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

 *O futuro é agora!*

11.2. A prorrogação de que trata o parágrafo anterior será condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento vigente, próprios ou oriundos de repasses estadual ou federal, conforme abaixo descrito:

- 02.00.00 – Poder Executivo
- 02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
- 02.12.01 – Administração do Fundo Municipal de Assistência Social
- 08.241.0022.2.096 – Programa Leite do Idoso
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- Ficha – 513
- Recurso 01 – Tesouro

- 08.244.0022.2.041 – Manutenção de Atividades do CRAS
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- Ficha – 560
- Recurso 01 – Tesouro
- Ficha – 562
- Recurso 05 - Federal

- 02.18.00 – Secretaria de Governo e Relações Institucionais
- 02.18.03 – Posto de Bombeiros
- 05.153.0029.2.092 – Manutenção do Posto de Bombeiros
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- Ficha – 728
- Recurso Municipal



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

13. PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE ACEITE

13.1. O prazo para a entrega dos itens não poderá ultrapassar o prazo de **02 (dois) dias corridos** a contar da solicitação efetuada pela Secretaria.

13.1. Após o recebimento dos itens, deverão ser observadas as seguintes condições de aceite:

13.1.1. Os itens entregues somente serão aceitos após a verificação da conformidade com às especificações descritas neste Termo de Referência, sendo que serão recusados inteiramente pelo gestor do contrato nas seguintes hipóteses:

13.1.1.1. Caso sejam entregues em desconformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, no que tange à qualidade, quantidade e preços.

13.2. No caso de recusa dos materiais fornecidos, a contratada terá o prazo de **48 (quarenta e oito) horas** para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação oficial feita pelo Município.

13.3. Os materiais deverão ser entregues na quantidade solicitada e obedecendo criteriosamente a unidade especificada no termo de referência, de modo que não será aceito a entrega de quantidades equivalentes para adequação de embalagem.

14. LOCAL DE ENTREGA

14.1. A contagem do prazo começa a correr a partir da data da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

14.2. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

14.3. Locais de Entrega:

14.3.1. As entregas referentes a **Secretaria de Assistência Social – PROGRAMA LEITE DO IDOSO**, deverão ser realizadas nos seguintes endereços das 8h às 11:30h e das 13h às 16h.

LOCAL	ENDEREÇO
CCI Jardim Brasília	Rua Jerônimo Logerfo, 256 – Jardim Santana III
CRAS II - Betinha	Rua Cel. Arlindo Piedade, 36 – São José
Reviver I	Rua Silvano Mardegan, s/n – Ettore Cortela
CRAS III	Rua Maurílio Cardoso da Silva, 80 – Jardim Eleodoro



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

USF – Laurentino Pessuto – Frei Chico	Rua França, 100 – Parque das Nações	
USF – São João	Rua João Locali, 3.174 – Jardim São João	
USF - Caporanga	Rua Sebastião Manuel dos Santos, 276 - Caporanga	
USF - Sodrélia	Rua Cândido Rodrigues Martins, s/n - Sódrelia	
EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA	ENDEREÇO	Horário de entrega
CRAS I – Estação	Rua Alexandre Beguetto nº 350 Bairro Estação	8h - 11:30h 13h - 16h
CRAS II – Betinha	Rua Coronel Arlindo Crescencio Piedade, nº. 26 – São José	8h - 11:30h 13h - 16h
CCI Jardim Brasília	Rua Jerônimo Logerfo, 256 – Jardim Santana III	8h - 11:30h 13h - 16h
CORPO DE BOMBEIROS	ENDEREÇO	
BOMBEIROS	Avenida Coronel Clementino Gonçalves, 586 – Chácara Peixe	9h - 11:30h 13h – 16:30h

14.5. Os locais de entrega poderão ser alterados conforme determinação das Secretarias.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O objeto a ser contratado não se enquadra como sendo artigo de luxo, conforme Decreto Municipal nº 338, de 21 de dezembro de 2023, portanto, considerados “comuns”. A natureza do objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços considerados comuns de uso geral, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

15.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome de: Município de Santa Cruz do Rio Pardo.

15.3. A DETENTORA DA ATA **deverá destacar o valor do imposto de renda a ser retido, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e suas alterações em cumprimento ao Decreto Municipal nº 095, de 08 de maio de 2023.**

15.4. A CONTRATADA deverá informar no corpo da nota fiscal, a **FONTE DE RECURSO** e o **CÓDIGO DE APLICAÇÃO**, conforme descritos no rodapé da Autorização de Compras/Empenho, de forma impressa, de acordo com as normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

15.5. A homologação do resultado deste processo licitatório não implicará direito à contratação.

15.6. A CONTRATADA assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos.



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

 *O futuro é agora!*

15.7. Para todos os fins, certifica-se que o Termo de Referência contém todos os elementos necessários e previstos na Lei Federal 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Santa Cruz do Rio Pardo, 27 de abril de 2026

JULIANA DA SILVA NICOLINI

Diretora Geral da Secretaria de Assistência Social

